



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENEAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS PARA SUPRIR A LOCAÇÃO DE  
VAGAS AO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

EDITAL 01/2022

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Professor *ROGÉRIO LOPES FAGUNDES*, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, vem por meio deste, tornar público a abertura de inscrições para **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para composição de **CADASTRO DE RESERVA** para futura e eventual contratação de pessoal para os quadros da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG**, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme descrita, nos termos do disposto no artigo 37, IX, da Constituição da República de 1988, no artigo 271 e seguintes da Lei Municipal nº 894, de 20 de abril de 2016, da Lei Municipal nº 879, de 12 de março de 2015, Lei Municipal nº 817, de 05 de abril de 2012 e pelas Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da Comissão de Seleção Pública para Avaliação e Julgamento.

Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações.

Após a efetivação da inscrição, recomenda-se ao candidato que acompanhe, a página oficial do Município de Capitão Enéas.

QUADRO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DATA	DETALHAMENTO
07/02/2022	Publicação do Edital
08/02/2022 a 09/02/2022	Recurso contra o Edital via internet através do site <a href="mailto:processoseletivo.seduc@capitaoeneas.mg.gov.br">processoseletivo.seduc@capitaoeneas.mg.gov.br</a> até ao meio dia (12:00 horas) do dia 09/02/2022
09/02/2022	Resultado do recurso contra o Edital
08/02/2022 a 11/02/2022	Período de inscrição exclusivamente via internet através do site eletrônico <a href="mailto:processoseletivo.seduc@capitaoeneas.mg.gov.br">processoseletivo.seduc@capitaoeneas.mg.gov.br</a> até ao meio dia (12:00 horas) do dia 11/02/2022
12/02/2022	Resultado Preliminar de Inscrições
14/02/2022 a 15/02/2022	Recurso contra o Resultado Preliminar da Inscrição via internet através da plataforma oficial no horário até meio dia (12:00 horas) do dia 15/02/2022
15/02/2022	Resultado do recurso contra o Resultado Preliminar de Inscrições
16/02/2022 a 17/02/2022	Prova Escrita - Redação
23/02/2022	Resultado Preliminar da Redação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENEAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

23/02/2022 a 24/02/2022	Recurso contra o Resultado Preliminar da Redação via internet através da plataforma oficial no horário até meio dia (12:00 horas) do dia 15/02/2022
25/02/2022	Resultado Final

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de uma Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 004/2022, e destina-se a selecionar candidatos para a formação de cadastro de reserva de vagas, para atender aos serviços junto às unidades de ensino da rede municipal.
- 1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 01 (um) ano contados da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.
- 1.3 A provável contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo admitida a sua renovação por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4 Os cargos oferecidos, as atribuições, o vencimento básico, a carga horária, a exigências de nível de escolaridade, constam no Anexo I, do presente Edital.
- 1.5 Todos os horários estabelecidos neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.6 A Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

### **2. DO CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS**

- 2.1 Serão selecionados candidatos para formação de cadastro de reserva de vagas para atuarem na prestação de serviços junto às unidades de ensino da rede municipal, conforme cargos indicados no Anexo I do presente Edital.
- 2.2 Os cargos ofertados serão distribuídos para atendimento dos contratos firmados junto ao Município de Capitão Enéas.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENEAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.2 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, das 12:00h do dia 08/02/2022 às 12:00h do dia 11/02/2022 via e-mail, no endereço [processoseletivo.seduc@capitaoeneas.mg.gov.br](mailto:processoseletivo.seduc@capitaoeneas.mg.gov.br) dentro do prazo descrito no **Quadro I – Cronograma de Execução**, em conformidade com as normas deste Edital.

3.3 No ato da inscrição o candidato **deverá** anexar ao e-mail o formulário preenchido em arquivo único em formato PDF e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes):

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico <https://capitaoeneas.mg.gov.br/>, e também publicado na portaria da secretaria.

3.5 Aquele candidato que por motivo força maior não dispuser de meio eletrônico para realização da inscrição, poderá comparecer à secretaria no período de inscrição, no horário comercial, onde será disponibilizado um equipamento para realização das inscrições.

3.5.1. A utilização do equipamento da secretaria não dá direito de prorrogação de nenhum dos prazos.

3.6 Os documentos e informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 São condições essenciais para realizar a inscrição, a serem validadas no ato de contratação:

3.7.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

3.7.2 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

3.7.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.7.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia das inscrições;

3.7.5 Ter, na data de inscrição, a escolaridade exigida para o cargo, conforme descrito no Anexo I do presente Edital;

3.7.6 O Processo de Seleção objeto deste Edital será efetuado mediante análise curricular e análise de aptidões, de acordo com o estabelecido no ANEXO I para cada atividade que será realizada de acordo com a definição da Secretaria Municipal de Educação.

3.7.7 Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

3.8 No ato da inscrição, o candidato que se declarar com deficiência, deverá encaminhar a cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.9 Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de inscrição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENEAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.10 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.11 O candidato poderá concorrer em apenas uma vaga. Caso faça mais de uma inscrição fica valendo a mais recente.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A Seleção Pública Simplificada será realizada através de experiência profissional aferido a análise curricular e prova de redação.

4.2 A classificação será feita de acordo com a informação de títulos e tempo de experiência profissional informado e anexado pelo candidato no momento da inscrição, não sendo permitido adicionar documentações fora do prazo.

4.3 Serão exigidas a título de requisito de contratação (caráter eliminatório), as comprovações constantes do ANEXO II e III, e cursos na área de atuação, experiência profissional (caráter classificatório).

4.4 A pontuação referente a titulação será calculada conforme o Anexo II e III, e os valores atribuídos são os constantes, **de forma não cumulativa**.

4.5 Ocorrendo empate na nota final, o critério de desempate dar-se-á na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de serviço, **na rede municipal** de educação, atuando na mesma área pretendida;
- b) Maior tempo de serviço, **na rede municipal**, em área semelhante à pretendida.
- c) O candidato de maior idade.

#### **5. DOS RESULTADOS**

5.1. A lista dos classificados no Processo Seletivo Simplificado será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, <https://capitaoeneas.mg.gov.br/>

5.2. Os resultados sob critérios da Comissão de Avaliação definirão a nota final que determinará a ordem de classificação do candidato.

5.3. Os resultados permanecerão no sítio <https://capitaoeneas.mg.gov.br/> pelo período máximo de 30 dias.

5.4. Não haverá informação individual aos candidatos, caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado será exclusiva dos candidatos e não da Secretaria Municipal de Educação.

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1 A Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo será responsável pela análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENEAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.2 Serão aceitos recursos:

6.2.1 Contra o Edital: na ocorrência de eventuais erros ou omissões, nos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

6.2.2 Contra o Resultado Preliminar: desde que fundamentados no conteúdo deste Edital, nos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

6.2.3 Os recursos poderão ser interpostos nas situações indicadas neste Edital, através do endereço eletrônico [processoseletivo.seduc@capitaoeneas.mg.gov.br](mailto:processoseletivo.seduc@capitaoeneas.mg.gov.br) nos prazos e horários indicados para cada caso.

6.2.4 Em quaisquer dos casos previstos no item 8 serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados.

6.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no sítio eletrônico <https://capitaoeneas.mg.gov.br/>

## **7. NORMAS DISCIPLINARES**

7.1 A Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo.

7.2 O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar as etapas deste Processo Seletivo será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito também às penalidades legais cabíveis.

7.3 As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1. Quando convocado para contratação, o candidato classificado terá o prazo máximo de 24 horas para aceitação da vaga e 24 horas após a assinatura do contrato, para entrar em exercício na função, sob pena de ser desclassificado.

8.2 O contrato administrativo poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo, por ato unilateral da contratante, quando o interesse público assim o exigir.

8.3 O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, quando convocado para contratação, o Atestado Médico, alegando boas condições de saúde para exercer o cargo pleiteado (válido por 60 DIAS). Devendo constar no mesmo a especificação do cargo. Se o período entre um contrato e outro for ininterrupto não haverá necessidade de apresentação de outro atestado médico, 1(uma) foto 3x4 colorida e recentes e o original e xerox (legível e sem rasuras), e os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENEAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- c) Certidão Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Comprovante de residência;
- f) Comprovante de quitação eleitoral;
- g) Atestado de antecedentes criminais;
- h) Laudo médico favorável com expressa especificação do cargo com validade de 60 (sessenta) dias;
- i) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo pleiteado;
- j) PIS/PASEP;
- k) Documentos comprobatórios de contagem de tempo original como contratado (não conta tempo de efetivo) conforme disposto no presente Edital.

8.4 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

8.5 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nela contratada segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas.

8.6 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Banca Examinadora designada para este Processo de Seleção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Capitão Enéas, 07 de fevereiro de 2022.



Rogério Lopes Fagundes  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENEAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS:**

<b>CARGO</b>	<b>Categoria Profissional</b>	<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS</b>	<b>C.H</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Assistência Social	Assistente Social	Ensino Superior na área específica. Registro no respectivo Conselho de Classe.	30h	R\$ 2.090,88
Psicólogo	Psicólogo	Ensino Superior na área específica. Registro no respectivo Conselho de Classe.	30h	R\$ 1.805,63
Nutricionista	Nutricionista	Ensino Superior na área específica. Registro no respectivo Conselho de Classe.	30h	R\$ 1.719,17
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino Técnico na área específica. Registro no respectivo Conselho de Classe.	40h	R\$ 1.212,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I Educação Infantil	Ensino médio (Magistério)	24h a 40h	R\$ 1.731,74 a R\$ 2.886,24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB II PROFESSOR APOIO/AEE	Ensino superior, conforme a área de atuação e/ou Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial.	24h a 40h	R\$ 1.731,74 a R\$ 2.886,24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB II Séries Iniciais e Ensino Fundamental	Ensino Superior (Pedagogia ou Normal Superior)	24h a 40h	R\$ 1.731,74 a R\$ 2.886,24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB IV Supervisor Escolar	Curso Superior em Pedagogia e/ou Complementação em Pedagogia.	40h	R\$ 2.886,24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB III Geografia	Ensino superior, conforme a área de atuação.	Hora aula	R\$ 108,23
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB III História	Ensino superior, conforme a área de	Hora aula	R\$ 108,23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENEAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

		atuação.		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB III Ciências	Ensino superior, conforme a área de atuação.	Hora aula	R\$ 108,23
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB III Inglês	Ensino superior, conforme a área de atuação.	Hora aula	R\$ 108,23
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB III Língua Portuguesa	Ensino superior, conforme a área de atuação.	Hora aula	R\$ 108,23
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB III Matemática	Ensino superior, conforme a área de atuação.	Hora aula	R\$ 108,23
AUXILIAR DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE ENSINO	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS GERAIS	Ensino fundamental	40h	R\$ 1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	CANTINEIRO (a)	Ensino fundamental	40h	R\$ 1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino médio	40h	R\$ 1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	PORTEIRO	Ensino fundamental	40h	R\$ 1.212,00
MOTORISTA	MOTORISTA	Ensino fundamental; Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B".	40h	R\$ 1.212,00
MOTORISTA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino fundamental. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência, conforme Art. 138 CTB. Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista de transporte escolar).	40h	R\$ 1.212,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENEAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	ITENS A PONTUAR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, Professor de Educação Básica (PEB II, PEB III)	Diploma do Curso de Graduação	Tempo de serviço no cargo, no máximo 05 (cinco) anos, conforme do Edital.	06	30
		Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Nível de Doutorado, na área afeta ao cargo pretendido.	25	25
		Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Nível de Mestrado, na área afeta ao cargo pretendido.	15	15
		Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, no cargo pretendido.	15	15
		Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em áreas relacionadas a educação.	10	10
		Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área.	05	05
<b>Total</b>				<b>100 PONTOS</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENEAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	ITENS A PONTUAR	PONTUAÇÃO UNITARIA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Professor da Educação Básica PEB I, Auxiliar de Serviços da Educação, Auxiliar de Ensino, Serviços Gerais, Cantineiro, Monitor de Transporte Escolar, Porteiro, Motorista, Motorista de Transporte Escolar, Técnico de Segurança do Trabalho.	Fundamental ou médio de acordo com o cargo pretendido	Graduação superior em qualquer área de conhecimento.	10	10
		Tempo de serviço no cargo, no máximo 05 (cinco) anos, conforme do Edital.	10	50
		Comprovação de conclusão do Ensino Fundamental ou Médio	25	25
		Treinamento específico na área de atuação comprovada.	15	15
<b>Total</b>				<b>100 Pontos</b>